



**PROCESSO** 36.750-8/2018  
**ASSUNTO** LEVANTAMENTO DE CONFORMIDADE  
**ÓRGÃO** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI  
**RESPONSÁVEL** KLÉBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS – Diretor-Presidente  
**ADVOGADO** NÃO CONSTA  
**RELATORA** CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

### DESPACHO

Tratam os autos de Levantamento de Conformidade formalizado pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, com pedido de Medida Cautelar *inaudita altera parte*, a fim de alcançar as informações necessárias à avaliação dos riscos financeiros e orçamentários advindos do Plano de Demissão Voluntária, instituído na Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação-MTI.

Por meio do Julgamento Singular 371/JJM/2019, publicado em 1º/4/2019 foi deferida a medida cautelar para a suspensão do processo de desligamento incentivado de empregados públicos.

Em 16/4/2019, o Senhor César Fernando Barriel Vidotto, Diretor Administrativo e Financeiro da MTI, interpôs **Recurso de Agravo** em face do Julgamento Singular que Deferiu a Medida Cautelar, buscando a reforma da Decisão Singular.

Assim, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para **emissão de parecer quanto ao Recurso de Agravo** e quanto à **Homologação da Medida Cautelar Deferida**.

Cuiabá, 22 de abril de 2019.

(assinatura digital)

**Antônio Henriques M. de Carvalho**

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

(Portaria 16/2019, DOC 1545, de 8/2/2019)